



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Janeiro de 2025 • Número 3675 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar aos Secretários Municipais a competência para ordenação de despesas, e dá outras providências”.*

Art. 1º – Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

§1º - Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§2º – Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, desta Lei, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º – Exclui-se da delegação estabelecida nesta Lei, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 4º – As competências delegadas nesta Lei poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

§ 5º – Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 6º - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º – Considera-se, para os efeitos desta Lei, ordenada a despesa a partir da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

§1º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

§ 2º - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 3º – É competência dos Secretários Municipais e respectivos Gestores de Contratos, Consórcios, Convênios e similares o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – As notas de empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos de ordenação de despesas realizados precedentemente a presente lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.575, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana designada ‘Área Remanescente’ e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os termos do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal; e Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando que a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda. atendeu às disposições vigentes das mencionadas legislações, conforme aprovação técnica das Secretarias Municipais;

### D E C R E T A

Art. 1º.Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana de terras designada “Área Remanescente”, com total de 12.825,77m<sup>2</sup>, situada nesta Cidade e Comarca de Leme, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 63.020, Livro n. 2, Registro Geral, cadastro imobiliário municipal nº 5.1850.0110.00, pertencente a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.405.058/0001-67.

Art. 2º.Fica aprovada a Planta do Desmembramento com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, dando origem às áreas:

Área 01 - Sem benfeitorias, designada Área n.01 (Um), destacada do imóvel designado “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04 (coordenadas UTM N=7.546.510,8215 m e E= 254.275,0611 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com o Quinhão 7 (Matricula nº 4.675); do ponto 04 segue até encontrar o ponto 04-A, com azimute de 268°44’28” e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-A segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 03°13’21” e distância de 52,90 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-T, com azimute de 93°13’21” e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.19 (dezenove); do ponto 04-T segue até encontrar o ponto 04, com azimute de 183°13’21” e distância de 51,96 metros, confrontando com o imóvel denominado como o Quinhão 7 (Matricula nº 4.675), encerrando a área total de 629,11 m<sup>2</sup>.

Área 02 - Sem benfeitorias, designada Área n.02 (Dois), destacada do imóvel designada “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-A (coordenadas UTM N= 7.546.510,56 m e E= 254.263,03 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.01 (um), afastado 12,04 metros do ponto 04; do ponto 04-A segue até encontrar o ponto 04-B, com azimute de 268°44’28” e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-B segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 03°13’21” e distância de 53,84 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 93°13’21” e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-A, com azimute de 183°13’21” e distância de 52,90 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (Um), encerrando a área total de 640,39m<sup>2</sup>.

Área 03 - Sem benfeitorias, designada Área n.3 (Três), destacada do imóvel designada “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-B (coordenadas UTM N= 7.546.510,29 m e E= 254.250,99 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Pa-

tarra na divisa com a Área n.02 (dois), afastado 24,08 metros do ponto 04; do ponto 04-B segue até encontrar o ponto 04-C, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-C segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,78 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.17 (Dezesseite); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-B, com azimute de 183°13'21" e distância de 53,84 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (Dois), encerrando a área total de 651,68 m².

Área 04 - Sem benfeitorias, designada Área n.4 (Quatro), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-C (coordenadas UTM N= 7.546.509,76 m e E= 254.238,96 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.03 (Três), afastado 36,12 metros do ponto 04; do ponto 04-C segue até encontrar o ponto 04-D, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-D segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 03°13'21" e distância de 55,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-C, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,78 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três), encerrando a área total de 662,96 m².

Área 05 - Sem benfeitorias, designada Área n.5 (Cinco), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-D (coordenadas UTM N= 7.546.510,03 m e E= 254.226,93 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.04 (Quatro), afastado 48,16 metros do ponto 04; do ponto 04-D segue até encontrar o ponto 04-E, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-E segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 03°13'21" e distância de 56,66 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto

04-D, com azimute de 183°13'21" e distância de 55,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro), encerrando a área total de 674,25 m².

Área 06 - Sem benfeitorias, designada Área n.6 (Seis), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-E (coordenadas UTM N= 7.546.509,50 m e E= 254.214,89 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.05 (Cinco), afastado 60,20 metros do ponto 04; do ponto 04-E segue até encontrar o ponto 04-F, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-F segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 03°13'21" e distância de 57,60 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (Sete); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-E, com azimute de 183°13'21" e distância de 56,66 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco), encerrando a área total de 685,53 m².

Área 07 - Sem benfeitorias, designada Área n.7 (Sete), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-F (coordenadas UTM N= 7.546.509,23 m e E= 254.202,86 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.06 (Seis), afastado 72,24 metros do ponto 04; do ponto 04-F segue até encontrar o ponto 04-G, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-G segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 03°13'21" e distância de 58,54 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (treze); do ponto 04-N segue

até encontrar o ponto 04-F, com azimute de 183°13'21" e distância de 57,60 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis), encerrando a área total de 696,82 m².

Área 08 - Sem benfeitorias, designada Área n.8 (Oito), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-G (coordenadas UTM N= 7.546.508,97 m e E= 254.190,82 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.07 (Sete), afastado 84,28 metros do ponto 04; do ponto 04-G segue até encontrar o ponto 04-H, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-H segue até encontrar o ponto 04-K, com azimute de 03°13'21" e distância de 59,64 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove); do ponto 04-K segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 93°13'21" e distância de 3,62 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 93°13'21" e distância de 10,38 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze) do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-G, com azimute de 183°13'21" e distância de 58,54 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (Sete), encerrando a área total de 827,22 m².

Área 09 - Sem benfeitorias, designada Área n.9 (Nove), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-H (coordenadas UTM N= 7.546.508,66 m e E= 254.176,78 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.08 (Oito), afastado 98,32 metros do ponto 04; do ponto 04-H segue até encontrar o ponto 04-I, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-I segue até encontrar o ponto 04-J, com azimute de 03°13'21" e distância de 60,77 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.10 (Dez); do ponto 04-J segue até encontrar o ponto B, com azimute de 93°38'06" e distância de 4,75 metros, confrontando com o imóvel denominado como Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019); o ponto B segue até encontrar o ponto 04-K, com azimute de 93°13'21" e distância de 9,25 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze) do ponto 04-K segue até encontrar o ponto 04-H, com azimute de 183°13'21" e distância de 59,64 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito), encerrando a área total de 842,66 m².

Área 10 - Sem benfeitorias, designada Área n.10 (Dez), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-I (coordenadas UTM N= 7.546.508,35 m e E= 254.162,74 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.09 (Nove), afastado 112,36 metros do ponto 04; do ponto 04-I segue até encontrar o ponto 01, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,10 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 01 segue até encontrar o ponto A, com azimute de 06°24'55" e distância de 62,04 metros, confrontando com o imóvel denominado como Quinhão 9 - Transcrição nº14,270 - CRI de Araras; do ponto A segue até encontrar o ponto 04-J, com azimute de 93°38'06" e distância de 10,62 metros, confrontando com o imóvel denominado como Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019); do ponto 04-J segue até encontrar o ponto 04-I, com azimute de 183°13'21" e distância de 60,77 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove), encerrando a área total de 756,62 m².

Área 11 - Sem benfeitorias, designada Área n.11 (Onze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto C (coordenadas UTM N= 7.546.626,65 m e E= 254.177,06 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com o Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019); do ponto C segue até encontrar o ponto 04-U, com azimute de 97°23'28" e distância de 10,02 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-U segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 183°13'21" e distância de 57,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-K, com azimu-

te de 273°13'21" e

distância de 3,62 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-K segue até encontrar o ponto B, com azimute de 273°13'21" e distância de 9,25 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove), do ponto B segue até encontrar o ponto C, com azimute de 06°03'59" e distância de 58,25 metros, confrontando com o imóvel denominado Prédio nº 659 (Matricula nº 63.019), encerrando a área total de 660,93 m<sup>2</sup>.

Área 12 - Sem benfeitorias, designada Área n.12 (Doze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-U (coordenadas UTM N= 7.546.625,36 m e E= 254.186,98 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.11 (Onze); afastado 10,02 metros do ponto C; do ponto 04-U segue até encontrar o ponto 04-V, com azimute de 97°23'28" e distância de 10,41 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-V segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 183°13'21" e distância de 56,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (Treze); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 273°13'21" e distância de 10,38 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-U, com azimute de 03°13'21" e distância de 57,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze), encerrando a área total de 592,41 m<sup>2</sup>.

Área 13 - Sem benfeitorias, designada Área n.13 (Treze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-V (coordenadas UTM N= 7.546.624,02 m e E= 254.197,30 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.12 (Doze); afastado 20,43 metros do ponto C; do ponto 04-V segue até encontrar o ponto 04-X, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-X segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 183°13'21" e distância de 55,82 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela

Área n.07 (Sete); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-V, com azimute de 03°13'21" e distância de 56,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze), encerrando a área total de 675,09 m<sup>2</sup>.

Área 14 - Sem benfeitorias, designada Área n.14 (Quatorze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-X (coordenadas UTM N= 7.546.622,47 m e E= 254.209,23 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.13 (Treze); , afastado 32,46 metros do ponto C; do ponto 04-X segue até encontrar o ponto 04-Y, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-Y segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,95 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-X, com azimute de 03°13'21" e distância de 55,82 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (Treze), encerrando a área total de 664,59 m<sup>2</sup>.

Área 15 - Sem benfeitorias, designada Área n.15 (Quinze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-Y (coordenadas UTM N= 7.546.620,93 m e E= 254.221,17 m) cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.14 (Quatorze); afastado 44,49 metros do ponto C; do ponto 04-Y segue até encontrar o ponto 04-Z, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 04-Z segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,07 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-Y, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,95 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze), encerrando a área total de 654,09 m<sup>2</sup>.

Área 16 - Sem benfeitorias, designada Área n.16 (Dezesseis), destacada

do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-Z (coordenadas UTM N= 7.546.619,38 m e E= 254.233,10 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.15 (Quinze); afastado 56,52 metros do ponto C; do ponto 04-Z segue até encontrar o ponto 05-A, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-A segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 183°13'21" e distância de 53,20 metros, confrontando com o imóvel constituído como Área n.17 (Dezesseis); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-Z, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,07 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze), encerrando a área total de 643,60 m<sup>2</sup>.

Área 17 - Sem benfeitorias, designada Área n.17 (Dezesseis), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-A (coordenadas UTM N= 7.546.617,83 m e E= 254.245,03 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.16 (Dezesseis); afastado 68,55 metros do ponto C; do ponto 05-A segue até encontrar o ponto 05-B, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-B segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 183°13'21" e distância de 52,32 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 05-A, com azimute de 03°13'21" e distância de 53,20 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis), encerrando a área total de 633,10 m<sup>2</sup>.

Área 18 - Sem benfeitorias, designada Área n.18 (Dezoito), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-B (coordenadas UTM N= 7.546.616,28 m e E= 254.256,96 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.17 (Dezesseis); afastado 80,58 metros do ponto C; do ponto 05-B segue até encontrar o ponto 05-C, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-C segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 183°13'21" e distância de 51,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.19 (Dezenove); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (Dois); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 05-B, com azimute de 03°13'21" e distância de 52,32 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.17 (Dezesseis), encerrando a área total de 622,61 m<sup>2</sup>.

Área 19 - Sem benfeitorias, designada Área n.19 (Dezenove), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-C (coordenadas UTM N= 7.546.614,73 m e E= 254.268,89 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.18 (Dezoito); afastado 92,61 metros do ponto C; do ponto 05-C segue até encontrar o ponto 03, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 03 segue até encontrar o ponto 04-T, com azimute de 183°13'21" e distância de 50,57 metros, confrontando com o imóvel denominado Quinhão 7 (Matricula nº 4.675); do ponto 04-T segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (Um); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 05-C, com azimute de 03°13'21" e distância de 51,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito), encerrando a área total de 612,11 m<sup>2</sup>.

Totalizando a quantia de 12.825,77m<sup>2</sup> constantes da área matricular descrita no caput do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Integram este decreto a planta do desmembramento e o memorial descritivo aprovados.

Art. 3º. A aprovação de que trata este decreto ocorreu através do processo administrativo de Análise de Projeto protocolado sob o nº 1.270/2024, que tramitou regularmente pelas secretarias públicas desta Prefeitura e que ao final da análise

técnica, após ter preenchido todos os requisitos legais, deferiu aprovação nos termos da lei vigente.

Art. 4º.Fica autorizada a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda., na pessoa de seu representante legal, a proceder com o respectivo registro e/ou averbação do desdobra no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo.

Art. 5º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.568, de 07 de janeiro de 2.025.

Leme, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 126, incisos V e VIII e 128, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

IRMA CORTE PINTO - RUA ALMIRANTE TAMANDARE - JD. SANTA RITA - LOTE 20 - QUADRA 5 - CAD. 4.0235.0045.00-0 (AIIM 486)

LEONIR DOMINGOS FRANCA - RUA FRANCISCO SANTUCCI - JD. VANESSA - LOTE 159 - QUADRA F - CAD. 5.1031.0375.00-0 (AIIM 498)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

SUSANA DE PAULA DE AMORIM - RUA LEONILDE PECORA GEROLA - JD. FLÓRIDA - LOTE - 28 - QUADRA K - CAD. 10.2972.0001.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 095/2025, de 06 de janeiro de 2025

Atribui Cargo de Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 07 de janeiro do corrente ano, ao Sr. DANIEL LEONARDO SILVEIRA DEZOTTI, RG 25.365.242-X, o cargo de Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à gratificação previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 811/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Leme, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 01 /2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

DESPACHO

Respaldo no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 01/2025, AUTORIZO a contratação direta,

através de Inexigibilidade visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME” com a empresa ELEKTRO REDES S.A. , CNPJ: 02.328.280/0001-97 que apresentou o valor global de R\$ 46.421,40 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 02 de janeiro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ordem de Serviço nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº01 /2025

DESPACHO

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 02/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 1(UMA) COROA DE FLORES EM HOMENAGEM A SRA. PAULINA CAMILLO DE MORAES STEFANO com a empresa FLORICULTURA ART FLORES LTDA CNPJ: 67.207.746.0001-41, que apresentou o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Divulgue-se no PNPC.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 07 de janeiro de 2025.

CÍNTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL Nº 001/2025

Pelo presente Edital ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados e convocados a comparecerem à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, sito à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085 - Centro, em horário de expediente a fim de tratarem de assuntos de seu interesse.

ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - MEMORANDOS Nº 52.800/2024 E 56.554/2024.

CADASTRO PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL	
1 4.1510.0220.00-0	LUCAS CAMARGO DE MORAES	
2 10.2998.0033.00-0	LUIZ ROBERTO JACOBUCCI JUMIOR	FA -
3 3.29860011.00-0	CRIGIAL EMPREENDIMENTO IMOB.	LU -
4 10.2380.0013.02-0	JOSÉ RINALDO DA SILVA	
5 10.2842.0014.00-0	MARCIO JOSE LUVIZOTTE	
6 5.0695.0015.00-0	LUIZ DE MATOS COUTINHO JOSÉ	JAIR
MENDES DA FONSECA		
7 10.2979.0041.00-0	BADRA PECORA EMPREEND. IMOB.	MA -
8 9.2921.0144.00-0	ALTO DAS PALMEIRAS LOTEAMENTO	
LTDA JOSE FERREIRA DE LIMA		
9 9.3082.0027.00-0	ICASA EMPREENDI. INDÚSTRIA E COM.	
MG IMOEVIS EIRELI		
10 9.3081.0026.00-0	ICASA EMPREENDI. INDÚSTRIA E COM.	
MG IMOEVIS EIRELI		
11 5.2652.0016.00-0	MILENA CAROLINA FERREIRA SERRA	
12 7.2799.0097.00-0	BADRA PECORA EMPREEND. IMOB.	
JOÃO DOS REIS		
13 10.2995.0029.00-0	CAJULI EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	
RAPHAEL GILDO ZAPPACOSTA		

EM, 09 DE JANEIRO DE 2025

MARINA INAJÁ BRAGHIN  
CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO